



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2017**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO**  
**PROCESSO: 0000884-21.2017.4.01.8002**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de livros, de acordo com as especificações obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 24/08/2017**

**Horário: 10:00** horas (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 – A licitante deverá efetuar a entrega dos livros no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.5 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.2 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

7.3 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo percentual de desconto sobre o preço das publicações, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de desconto do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual de desconto seja incompatível com o praticado no mercado.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9 – DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o percentual de desconto estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação em um prazo

máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes de proposta de preços ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação complementar de proposta ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.6 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.8 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o percentual de desconto estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) Indicar o prazo de entrega do item ofertado, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, sendo este de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

10.9 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

10.10 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

10.11 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.12 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, no endereço Av. André Araújo, n. 25 - bairro Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM, Edifício Rio Negro, 2º andar.

**10.14 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 19.1 e/ou 19.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa**

10.15 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com percentual de desconto inferior ao desconto mínimo fixado no termo de referência (anexo I) ou que apresentar desconto manifestamente inexequível.

10.16 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.18 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## **11 – DA AMOSTRA**

11.1 – Não se exigirá apresentação de amostra dos bens ofertados.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

12.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.1.2 – Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

12.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.6 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

12.7 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10 - O prazo para regularização fiscal indicado no item 12.9 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

12.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.9, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

12.12 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 12.9.

12.13 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

12.14 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13 - DO JULGAMENTO**

13.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM.**

13.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o percentual de desconto ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do maior desconto julgado aceitável pelo Pregoeiro.

### **14 - DO RECURSO**

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



14.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

#### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

16.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

16.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme Decreto n. 7.892/2013.

16.4 - A Justiça Federal do Amazonas não tem data prevista para aquisição dos bens a serem registrados, uma vez que os mesmos serão executados mediante demanda.

16.5 - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

- a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório; e
- c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

16.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

16.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

16.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

16.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

16.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## **17 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

17.2 – Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17.3 – A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, na Seção de Biblioteca – SEBIB, na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus-AM, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado

17.4 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

17.5 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Biblioteca, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

17.6 – Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

b) definitivamente, mediante o atesto da Nota Fiscal, dentro de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.7 – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

17.8 – A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento de notificação, o bem entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

17.9 – A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

18.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

18.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

18.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

18.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

18.6 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do material, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

## **19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

19.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 19.2, bem como a prevista no item 19.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 19.2.

19.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

21.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 21.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 21.1.

21.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 21.1 e 21.2 serão declaradas intempestivas.

21.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br).

21.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 21.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 21.6.

21.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

22.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>), onde as licitantes acessá-las para ciência.

22.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manaus-AM, 31 de julho de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b> O presente Termo tem por objeto a Contratação de fornecedores sejam eles: livrarias, Editoras, Distribuidoras ou outras empresas especializadas para fornecimento, de forma parcelada, entre os meses de julho de 2017 e junho de 2018, mediante requisições periódicas formuladas pela Seção de Biblioteca da Justiça Federal do Amazonas, de material bibliográfico em diferentes suportes, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento e nos quantitativos máximos registrados a seguir:
<b>B</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b> O prazo previsto para entrega do material é de <b>30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho.</b>
<b>C</b>	<b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b> A aquisição de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) volumes para composição do acervo é estimada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
<b>D</b>	<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> por item <b>TIPO DE EMPENHO:</b> ordinário
<b>E</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Elementos de despesas: 44.90.52 – Material Permanente
<b>F</b>	<b>ENCARGOS DAS PARTES</b> As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. O CONTRATADO deve: a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Justiça Federal do Amazonas, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções; b) responder pelos danos causados diretamente à Justiça Federal do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais; c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Justiça Federal do Amazonas; d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais. O CONTRATANTE deve: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; b) receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 15h, na Seção de Biblioteca; c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
<b>G</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> A Biblioteca da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, apoia o trabalho dos seus magistrados e servidores, subsidiando as Unidades Judiciárias e Administrativas, efetuando pesquisas de doutrina, utilizando-se de recursos eletrônicos, bases de dados online e acervos disponíveis, estruturando e propiciando acesso rápido e eficaz às informações. Ademais, compete à Seção de Biblioteca manter atualizado o seu acervo e o das Subseções Judiciárias, promovendo a seleção, a aquisição, o processamento técnico e físico, o

	<p>desfazimento das publicações e demais materiais bibliográficos e atendendo as demandas por seus serviços de acordo com os padrões técnicos da biblioteconomia.</p> <p>Para tanto, urge acompanhar a grande produção jurídica do mercado editorial.</p> <p>Atualmente, existe uma abundante produção de informação jurídica tanto de atos normativos de hierarquia superior e inferior, de jurisprudência, quanto de doutrina em forma de artigos ou livros.</p> <p>Há também uma constante aceleração de mudanças nas leis, emendas constitucionais, decretos e, por consequência, desatualização e obsolescência das publicações até então vigentes.</p> <p>Surgem também novas formas de interpretação dessas normas que são registradas primeiramente através da jurisprudência e posteriormente refletidas na forma de novas produções intelectuais.</p> <p>Não obstante, há uma intensificação da interdisciplinaridade, aproximando áreas antes isoladas e uma variedade na apresentação desta informação, seja na forma de relatórios, artigos de periódicos, anais de congressos, de livros ou outros, bem como no suporte (papel, DVD, CD, ou outro meio eletrônico).</p> <p>Para que Seção de Biblioteca possa acompanhar essa evolução e atender de forma célere os magistrados e servidores há necessidade de atualizar e complementar de forma racional os acervos da Biblioteca e das Subseções Judiciárias, buscando exaustivamente novas publicações, utilizando-se de processos de seleção cada vez mais criteriosos.</p> <p>Com isso disponibilizar-se-á, de forma rápida, segura e atualizada, material pertinente às áreas do conhecimento afetas à competência da Justiça Federal e áreas jurídicas afins, auxiliando magistrados e servidores, além de propiciar aos usuários externos (advogados, estagiários, voluntários, estudantes e público interessado em geral), informação e conhecimento especializado, cumprindo, a Biblioteca da JFAM, com parte de sua responsabilidade social.</p> <p>Sendo assim e obedecendo a legislação vigente, propõem-se, via procedimento licitatório compatível, a contratação de fornecedores (Livrarias, Editoras, Distribuidoras ou outras empresas especializadas) para fornecimento, de forma parcelada, entre os meses de julho/2017 a junho de 2018, de material bibliográfico.</p>
--	--

<p><b>H</b></p>	<p><b>DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO</b></p> <p>Será selecionado apenas um vencedor para todas as modalidades de material bibliográfico, obedecido ao disposto no presente Instrumento.</p> <p>Caberá ao fornecedor:</p> <p>1 Encaminhar à JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS – JFAM, sempre a última edição publicada da(s) obras(s), mesmo tendo sido solicitada edição anterior;</p> <p>2 Entregar o objeto requisitado devidamente acondicionado em embalagem apropriada e revestido das características e especificações contidas no sítio (página da internet) da editora ou no respectivo catálogo. O objeto deverá ser entregue separado por Requisição de Material Bibliográfico (RMB), para facilitar o controle de recebimento, conforme quantidade requisitada pela Biblioteca;</p> <p>3 Entregar os livros solicitados na Seção de Biblioteca da Justiça Federal do Amazonas–JFAM de acordo com o seguinte procedimento: 3.1 A Biblioteca da Justiça Federal do Amazonas– JFAM encaminhará requisição de fornecimento por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo</p>
-----------------	--

<p>ser encaminhada à Contratada por via postal, por fax ou outro, indicando, além de outros dados que julgue necessários, autoria, título, editora e preço de capa, extraídos de site da respectiva editora.</p> <p>3.1.1 Caso a editora não disponibilize o preço em sua página eletrônica, a Biblioteca poderá valer-se de outros sítios na internet, de contatos com livrarias, distribuidores ou representantes comerciais para obter parâmetro do preço praticado no mercado, indicando-o na requisição de fornecimento.</p> <p>3.2 O pedido deverá ser analisado pelo fornecedor e respondido em até 3 (três) dias úteis.</p> <p>3.2.1 Caso haja discordância de algum item ou informação, o fornecedor deverá comunicar o fato à Biblioteca, por escrito (preferencialmente por e-mail), e justificar a impossibilidade de cotação da obra solicitada.</p> <p>3.2.2 Se estiver inteiramente de acordo com a requisição apresentada pela Biblioteca, o fornecedor firmará seu aval, encaminhando informação por escrito (preferencialmente por email), em concordância com a Requisição recebida da Biblioteca da Justiça Federal do Amazonas– JFAM.</p> <p>3.3 A empresa será liberada do compromisso de fornecimento e de qualquer penalidade no caso de obra que, embora solicitada e cotada, esteja esgotada, mediante a apresentação de carta da editora, que comprove o esgotamento.</p> <p>3.3.1 A carta de esgotamento deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura da nota de empenho.</p> <p>3.4 A nota de empenho emitida pela JFAM deverá ser devolvida em até 5 (cinco) dias corridos, devidamente assinada. Após o recebimento da Nota de Empenho (pedido de fornecimento), a Fornecedorora deverá entregar em dia útil, os quantitativos requisitados pelo Supervisor da Seção de Biblioteca, diretamente na Avenida Silva Ramos, 25, Térreo, Manaus-AM, no horário compreendido entre as 8h e 17h, desde que previamente agendado.</p> <p>3.4.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da confirmação de aceitação da requisição do pedido do material.</p> <p>3.4.1.1 Esses prazos poderão ser dilatados até a data de disponibilidade no mercado, no caso de obras em vias de nova publicação. Tal situação deverá ser devidamente informada e comprovada pelo fornecedor, de posse de documento expedido pela Editora de origem, tendo em vista o interesse da Administração na aquisição de obras mais recentes.</p> <p>4 O recebimento do material será efetuado pela Seção de Biblioteca, que verificará a compatibilidade entre o material recebido e as disposições do pedido, pertinente e a Ata de Registro de Preços a ela vinculada. Materiais dissonantes às referidas disposições serão recusados.</p> <p>4.1 O fornecedor deverá efetuar, a qualquer tempo e sem custos adicionais, a substituição dos exemplares dos materiais bibliográficos que apresentarem quaisquer defeitos físicos de encadernação, de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam ou prejudiquem a sua regular utilização física ou de conteúdo. Tal avaliação deverá ser feita pela bibliotecária supervisora da Biblioteca. O prazo para a referida substituição será de 60 (sessenta) dias, contados da data de comunicação do fato pela Biblioteca da JFAM ou, se verificada na hora da conferência do material, a contar da data de recebimento dos livros.</p> <p>4.2 As despesas relativas a devolução dos materiais bibliográficos, quando recusados, correrão por conta da empresa detentora da ata.</p> <p>5 A Contratada deverá manter o compromisso formal de manter a Biblioteca da Seção Judiciária do Amazonas devidamente atualizada quanto aos últimos lançamentos das</p>
--



	<p>principais editoras jurídicas nacionais e estrangeiras.</p> <p>6 O fornecedor deverá executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação;</p> <p>7 A Ata estará em vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de ...../...../2017. O fornecedor deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;</p> <p>8 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes de cada fornecimento;</p> <p>8.1 A empresa deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos livros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela JUSTIÇA FEDERAL - JFAM;</p> <p>8.2 O fornecedor deverá, por fim, proceder à busca e à remessa de documentos relativos a cada pedido efetuado por intermédio de seus prepostos.</p>
--	---

	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente.</li> <li>2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.</li> <li>3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</li> </ol> <p>I 3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.</li> <li>5. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.</li> </ol>
--	--

<p>J</p>	<p><b>SANÇÕES</b></p> <p>1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.</p> <p>2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:</p> <p>a) advertência;</p> <p>b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;</p> <p>c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;</p> <p>d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.</p> <p>3 - As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.</p> <p>4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 2.</p> <p>5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</p> <p>6 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.</p> <p>7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.</p> <p>8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p>
----------	---

L	<b>LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:</b> <b>JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS</b> <b>SEÇÃO DE BIBLIOTECA - SEBIB</b> Av. André Araújo, Nº. 25 – Aleixo - Fone: 3612-3334 Térreo, Edifício Rio Negro CEP: 69060-000 Manaus-AM.
---	--

M	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> SEBIB – Seção de Biblioteca
---	---



**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

IT	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Quantidade mínima a ser adquirida	DESCONTO (%)
1	BR0150515	DOUTRINA JURÍDICA EM GERAL	UN	1.000	200	10%
2	BR0150515	Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive Vade-Mécum (gerais ou especializados).	UN	300	80	10%
3	BR0150515	Material bibliográfico de quaisquer outras áreas, especialmente Administração, Biblioteconomia, Contabilidade, Informática e Tecnologia da Informação; Recursos Humanos, Gestão de Pessoas; Finanças, Controle Interno, Documentação e Informação.	UN	200	30	10%

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-09, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da Portaria/DIREF nº 37/2016, e nos termos das Leis n. **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016, Pregão Eletrônico 14/2017, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor ....., estabelecido na ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., representado pelo Sócio, ....., conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>
-------------	----------------------------	------------------	---------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0000884-21.2017.4.01.8002 e Pregão Eletrônico n. 14/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

**Manaus, de de 2017**

**Justiça Federal de Primeiro Grau - AM**

**Razão Social da Empresa**  
(Nome do Representante Legal)